



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as secretarias municipais de Atílio Vivacqua - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TCES nº 368, de 25 de novembro de 2022;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
1	CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 09	UN	1,000	6,000	56,03	336,18
2	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 12	UN	1,000	6,000	56,03	336,18
3	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UN	1,000	52,000	13,87	721,24
4	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	UN	1,000	52,000	13,87	721,24
5	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL (REFEIÇÃO) - 50 UNID	UN	1,000	39,000	17,50	682,50
6	COLHER DE MESA EM AÇO INOX	UN	1,000	72,000	13,87	998,64
7	CONCHA EM AÇO INOX COM CABO INTEIRIÇO - TAMANHO MÉDIO	UN	1,000	1,000	20,88	20,88
8	FACA PARA CARNE LAMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO	UN	1,000	5,000	62,90	314,50
9	FACA DE SERRA GRANDE PARA PÃO COM CABO PLASTICO TAMANHO 32 C M	UN	1,000	2,000	39,22	78,44
10	PRATO DE VIDRO - RASO	UN	1,000	5,000	28,01	140,05
11	LEITEIRA DE INOX - 05 LITROS	UN	1,000	1,000	69,91	69,91



12	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE DE 500ML	UN	1,000	5,000	11,20	56,00
13	PENEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO	UN	1,000	1,000	22,28	22,28
14	PRATO DE VIDRO - FUNDO 22CM	UN	1,000	12,000	17,50	210,00
15	LEITEIRA DE ALUMÍNIO - 02 LITROS	UN	1,000	4,000	64,31	257,24
16	PANELA DE PRESSÃO - 7 LITROS	UN	1,000	1,000	153,55	153,55
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO (GRANDE)	UN	1,000	1,000	61,64	61,64
18	CANECÃO DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM ALÇA	UN	1,000	4,000	97,51	390,04
19	COADOR DE PANO P/ CAFÉ - TAMANHO MÉDIO	UN	1,000	16,000	17,50	280,00
20	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS, VALVULA DE SILICONE E ALÇA	UN	1,000	2,000	1.055,68	2.111,36
21	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA 15 CM - PCT COM 10 UNID	PT	1,000	45,000	11,89	535,05
22	PRATO DESCARTAVEL REFEIÇÃO 22CM - PCT COM 10 UNID	PT	1,000	165,000	18,20	3.003,00
23	FORMA PARA BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR 28 X 40CM	UN	1,000	2,000	69,49	138,98
24	FORMA PARA BOLO EM ALUMÍNIO RETANGULAR 30 X 50CM	UN	1,000	2,000	97,93	195,86
25	BACIA PLASTICA TAMANHO GRANDE - 20 LITROS	UN	1,000	3,000	60,23	180,69
26	BACIA PLASTICA TAMNHO MEDIO - 15 LITROS	UN	1,000	7,000	44,82	313,74
27	ABRIDOR DE LATAS	UN	1,000	2,000	4,89	9,78
28	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE (CAPACIDADE PARA 0 1 LITRO)	UN	1,000	18,000	19,60	352,80
29	TÁBUA DE POLIETILENO PARA CARNE - 40 X 50 X 2 CM	UN	1,000	4,000	77,04	308,16
30	BANDEJA INOX DIÂMETRO 60	UN	1,000	5,000	126,08	630,40
31	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 1,8LTS INOX/PRETO C/ BOTÃO SUPERIOR	UN	1,000	7,000	167,56	1.172,92
32	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300ML	UN	1,000	56,000	13,30	744,80
33	XÍCARA PEQUENA PORCELANA COM ALÇA 150ML	UN	1,000	36,000	19,60	705,60
34	XÍCARA GRANDE DE PORCELANA COM ALÇA 380ML	UN	1,000	12,000	45,67	548,04
35	CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONTE NDO 5 POTES	CJ	1,000	4,000	125,95	503,80
36	CANECÃO DE ALUMÍNIO 5 LITROS COM ALÇA	UN	1,000	4,000	139,38	557,52
37	JARRA DE PLÁSTICO - 02 LITROS	UN	1,000	8,000	28,01	224,08
38	POTE PLÁSTICO C/ TAMPA 10 LITROS	UN	1,000	17,000	140,09	2.381,53



39	PANELA DE ALUMINIO POLIDO Nº. 26 COM TAMPA	UN	1,000	2,000	153,55	307,10
40	JARRA DE VIDRO - 02 LITROS	UN	1,000	10,000	84,05	840,50
41	COLHER DE MADEIRA (TIPO PÁ) 45CM	UN	1,000	1,000	14,00	14,00
42	COLHER INOX GRANDE (COM CABO INTEIRIÇO)	UN	1,000	3,000	30,68	92,04
43	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 3 LITROS	UN	1,000	3,000	26,61	79,83
44	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LITROS	UN	1,000	2,000	32,08	64,16
45	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - 5 LITROS	UN	1,000	14,000	40,33	564,62
46	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA - 02 ROLOS	UN	1,000	192,000	9,80	1.881,60
47	GUARDANAPO EM PAPEL 24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	1,000	140,000	5,59	782,60
48	SACOLA PARA HOT-DOG - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	1,000	75,000	12,60	945,00
49	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT. COM 50 UNIDADES	UN	1,000	39,000	18,20	709,80
50	PANO DE PRATO, MACIO E ABSORVENTE, DE SACO, MEDINDO 50 X 70 CM.	UN	1,000	94,000	12,60	1.184,40
51	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	1,000	1.528,000	10,55	16.120,40
52	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 50 ML COM 100 UNIDADES	UN	1,000	628,000	5,59	3.510,52
53	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 50 COM TAMPA	UN	1,000	2,000	839,87	1.679,74
54	FOSFORO - EMBALAGEM COM 10 CAIXINHAS	UN	1,000	16,000	9,80	156,80
55	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5 METROS	UN	1,000	10,000	21,00	210,00
56	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO DE ISOPOR 15CM -PCT COM 30 UNIDADES (CUMBUCA)	UN	1,000	75,000	23,80	1.785,00
57	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS - 11 LITROS	UN	1,000	1,000	419,73	419,73
58	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL 42 CM	UN	1,000	10,000	84,05	840,50
59	PANELA DE PRESSÃO - 10 LITROS	UN	1,000	2,000	547,22	1.094,44
60	JARRA DE PLASTICO - 04 LITROS	UN	1,000	8,000	83,50	668,00
61	SOCADOR DE ALHO GRANDE	UN	1,000	3,000	111,52	334,56
62	GARRAFA TERMICA 12 LITROS	UN	1,000	3,000	312,42	937,26
63	TOALHA DE PLASTICO FLANELADO P/ MESA 1.30 x 3.00M (COR A DEFINIR)	UN	1,000	2,000	125,53	251,06
64	TOALHA DE MESA 1,30 X 3,00M (COR A DEFINIR)	UN	1,000	3,000	111,52	334,56



65	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS VARIADAS, COM BAINHA, TAMANHO 41 X 66 CM	UN	1,000	26,000	18,20	473,20
66	TOALHA DE MESA EM POLIÉSTER DE RENDA SORTIDA TAM. 1.30 X 3.0 0M GRAMATURA: 100 G.	UN	1,000	4,000	153,55	614,20
67	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, MÍNIMO 3L, FUNCIONAMENTO POR PRESSÃO NA VÁLVULA	UN	1,000	4,000	377,70	1.510,80
68	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO PRETO DIMENSÕES (AXLXC): 2,5X2 2X1,5CM PESO: 35G	UN	1,000	8,000	37,81	302,48
69	GARRAFA TÉRMICA INOX 1L DE PRESSÃO/APERTAR	UN	1,000	4,000	181,57	726,28
70	SACO DE PIPOCA EM PAPEL 15X8 CM MEDIO Nº 03 - COM 500 UNIDADES	PT	1,000	6,000	21,00	126,00
71	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS	UN	1,000	3,000	167,56	502,68

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de copa e cozinha justifica-se pela necessidade premente de garantir o adequado funcionamento das atividades internas das secretarias municipais de Atílio Vivacqua – ES, bem como de assegurar a estrutura mínima para a realização de eventos oficiais, atendimento à população em ações sociais e a execução contínua de programas públicos que envolvem o preparo e o serviço de alimentos e bebidas.

3.2. Os materiais atualmente disponíveis se encontram em condição insatisfatória: muitos estão desgastados, obsoletos, ausentes ou inservíveis, comprometendo a qualidade do serviço prestado, exigindo improvisações e resultando em atrasos, riscos à segurança alimentar e gastos com compras emergenciais. Tais situações afetam diretamente o desempenho institucional e a imagem da administração pública perante os servidores e a população.

3.3. A demanda é respaldada em levantamento realizado junto às secretarias usuárias, sendo identificada como essencial para garantir a eficiência operacional dos setores, além de representar um requisito básico para a preservação das condições de higiene, organização e segurança alimentar nos ambientes institucionais.

3.4. A presente contratação visa suprir esta lacuna de forma planejada e técnica, com aquisição centralizada e estruturada de materiais de copa e cozinha, considerando especificações compatíveis com o uso coletivo, institucional e rotineiro, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. O objetivo é formar um acervo completo e padronizado de utensílios que atenda à necessidade de diversas secretarias municipais de forma integrada, reduzindo custos operacionais e logísticos, além de evitar o fracionamento indevido da despesa.

3.5. Adicionalmente, a adoção de **parcelamento da contratação por tipo de item** visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados, inclusive micro e pequenas empresas, além de reduzir o risco de itens desertos ou fracassados em razão de baixa demanda por tipo. Trata-se, portanto, de uma contratação relevante para o interesse público, que contribui diretamente para a melhoria da gestão municipal, para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Pública local.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constantes no processo administrativo Edocs nº **2026-D1XXW**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação requer a aquisição de materiais de copa e cozinha que atendam aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento dos espaços utilizados pelas diversas secretarias municipais de Atílio Vivacqua – ES. Os produtos a serem adquiridos devem observar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e higiene, compatíveis com uso institucional contínuo e coletivo.

5.1.1. Requisitos técnicos e funcionais essenciais:

- **Compatibilidade com uso intensivo e institucional:** Todos os utensílios e equipamentos deverão ser resistentes ao uso frequente e coletivo, preferencialmente confeccionados em materiais de alta durabilidade como aço inox, alumínio, plástico reforçado, vidro temperado ou porcelana de qualidade;
- **Segurança alimentar:** Os itens deverão ser fabricados com materiais atóxicos, livres de contaminantes e com superfícies que permitam higienização adequada, de forma a atender às normas da ANVISA (Resolução RDC nº 275/2002) e boas práticas de manipulação de alimentos;
- **Padrões de desempenho mínimo:** Painéis de pressão, garrafas térmicas e utensílios térmicos deverão manter a eficiência de vedação e conservação térmica; talheres e facas deverão apresentar lâminas e cabos firmes e ergonômicos; os potes, jaras e bandejas deverão possuir tampas com vedação segura e formatos compatíveis com armazenamento e transporte de alimentos;
- **Medidas padronizadas:** As dimensões dos itens (ex: litros, centímetros, número do utensílio) devem corresponder aos especificados no Termo de Referência/Anexo I, garantindo compatibilidade com as rotinas e espaços físicos das unidades demandantes;
- **Facilidade de manuseio e higienização:** Os produtos devem permitir manuseio seguro e limpeza com materiais comuns (sabão neutro, esponja, água corrente), sem apresentar risco de acidentes ou exigência de técnicas especializadas.

5.1.2. Requisitos legais e regulamentares:

- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, assegurando a definição precisa dos objetos a serem adquiridos, sem direcionamento indevido de marca ou modelo, salvo quando tecnicamente justificado;
- **Observância das normas técnicas aplicáveis**, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente no tocante a recipientes de alimentos, utensílios de cozinha e produtos descartáveis;
- **Atendimento às diretrizes da IN nº 1/2010 da SLTI/MP**, no que couber, no tocante à inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

5.1.3. Práticas de sustentabilidade (dimensões ambiental, social e econômica):

- **Ambiental:**
 - Priorizar itens reutilizáveis (ex: copos de vidro, pratos de porcelana, talheres inox) em detrimento dos descartáveis, sempre que possível;
 - Produtos descartáveis deverão ser preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis;
 - Reduzir o uso de produtos com excesso de embalagem ou que gerem resíduos de difícil



gestão.

- **Social:**
 - Incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e associações locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional;
 - Possibilidade de exigir conformidade com normas de combate ao trabalho infantil e condições laborais dignas na cadeia produtiva dos fornecedores.
- **Econômica:**
 - Adoção do critério de menor preço por item, aliado à exigência de comprovação de qualidade mínima (por meio de amostras ou certificados de conformidade, se necessário);
 - Garantia de aquisição de itens duráveis e de bom custo-benefício, visando reduzir a necessidade de reposições frequentes e compras emergenciais.

5.2. Peculiaridades do caso concreto:

A diversidade de materiais elencados no Anexo I atende às variadas demandas das secretarias municipais, desde o atendimento interno a servidores até o suporte a ações comunitárias e eventos públicos. Por isso, os requisitos foram estabelecidos com equilíbrio entre padronização e flexibilidade, garantindo funcionalidade sem restringir a competitividade do certame.

5.3. Não haverá exigência de amostra.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2. Trata-se de contratação de **bens comuns, padronizados e de pronta entrega**, cujos riscos de inadimplemento são considerados baixos, especialmente diante da possibilidade de **pagamento apenas após o recebimento definitivo dos materiais**. Além disso, os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas claras e objetivas, e serão entregues de forma **parcelada conforme demanda**, permitindo o controle da execução contratual antes de qualquer pagamento, o que mitiga significativamente os riscos para a Administração.

7.3. Adicionalmente, a exigência de garantia poderia **onerar desnecessariamente os fornecedores**, principalmente microempresas e empresas de pequeno porte, restringindo a competitividade do certame e contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa. Considerando ainda que a contratação será regida por cláusulas que preveem **sanções administrativas e retenções em caso de descumprimento**, conclui-se que **os instrumentos ordinários de controle e penalização já são suficientes** para proteger o interesse público.

7.4. Dessa forma, a **não exigência de garantia contratual é medida proporcional, econômica e tecnicamente justificada**, garantindo a segurança jurídica da contratação sem comprometer sua competitividade ou eficiência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

8.1.A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua - ES, localizado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro – Atílio Vivacqua/es, CEP 29.490-000, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

8.2.A entrega dos produtos no local indicado pela PMAV ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3.Os produtos deverão ser entregues em remessa única (de acordo com as solicitações de entregas emitidas), acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4.Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.5.Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega dos equipamentos e/ou materiais e acessórios será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Requisitante.

8.7.Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1 **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva;

8.7.1.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.1.3. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação,



distribuição e apresentação;

8.7.1.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

8.7.2 **DEFINITIVAMENTE** pela Prefeitura de Atílio Vivacqua - ES, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.9. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá ofertar garantia dos bens para defeitos de fabricação, visto se tratar de materiais de uso diário.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PMAV poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025;

10.3.1 O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos do DECRETO Nº 061, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando aplicável), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;
- 11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;
- 11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;
- 11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação,



informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 / 100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a PMAV, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. A PMAV poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua para o exercício de 2025.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.532,48 (sessenta mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;



16.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação na **modalidade dispensa**, no sistema de **registro de preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**;

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas pelos (as) servidor (es) LUCIANO SANTOS SOBRAL, PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR, ANA PAULA MOLON SANTOS, GESSILEA DA SILVA SOBREIRA, MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO, GABRIEL COELHO ROCHA, MÁRCIO MENEGUSSI MENON e ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail gabinete@pmav.es.gov.br;

Atílio Vivacqua/ES, 06 de julho de 2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO SANTOS SOBRAL

SECRET. MUNICIPAL
SEMAF - SEMAF - PMAV
assinado em 06/07/2026 13:12:51 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME - SEME - PMAV
assinado em 06/07/2026 11:47:39 -03:00

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 06/07/2026 13:51:25 -03:00

GABRIEL COELHO ROCHA

SECRET. MUNICIPAL
SEMGOV - SEMGOV - PMAV
assinado em 07/07/2026 08:24:39 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

SECRET. MUNICIPAL
SEMMA - SEMMA - PMAV
assinado em 06/07/2026 15:40:46 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 06/07/2026 12:43:53 -03:00

ANA PAULA MOLON SANTOS

SECRET. MUNICIPAL
SEMAS - SEMAS - PMAV
assinado em 06/07/2026 12:11:43 -03:00

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL
SEMADER - SEMADER - PMAV
assinado em 06/07/2026 12:16:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 08:24:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HGRK3Z>